



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 – CSMP

Revoga a Resolução 007/2014 – CSMP e fixa, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a quantidade de vagas de estágio nas áreas jurídica e administrativa para estudantes de pós-graduação (MP Residência e estudantes de nível superior.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 95, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 141 de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), e pelo art. 62 da Resolução nº 03/2007 – CSMP e,

CONSIDERANDO o processo de crescimento vivenciado pelo Ministério Público, tanto no que se refere ao seu quadro de pessoal quanto à sua estrutura física;

CONSIDERANDO o caráter educativo do estágio supervisionado a ser desenvolvido no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o estágio, nos moldes da Lei nº 11.788/2008, visa ao aprendizado do educando, objetivando o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º O quantitativo de estagiários no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte é fixado nos seguintes termos:

I – 85 (oitenta e cinco) vagas para estágio remunerado de alunos de pós-graduação na área jurídica;

II – 22 (vinte e duas) vagas para estágio remunerado de alunos de pós-graduação na área administrativa;

III – 180 (cento e oitenta) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação na área jurídica;

IV – 95 (noventa e cinco) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação na área administrativa, distribuídas da seguinte forma:

- a) 40 (quarenta) vagas para alunos do curso de Administração;
- b) 1 (uma) vaga para aluno do curso de Agronomia;
- c) 3 (três) vagas para alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo;
- d) 1 (uma) vaga para aluno do curso de Biblioteconomia;
- e) 11 (onze) vagas para alunos do curso de Ciências Contábeis;
- f) 13 (treze) vagas para alunos do curso de Ciências da Computação/Engenharia da Computação/Sistemas de Informação/Informática;
- g) 1 (uma) vaga para aluno do curso de Comunicação Social – Jornalismo;
- h) 1 (uma) vaga para aluno do curso de Comunicação Social – Publicidade;
- i) 1 (uma) vaga para aluno do curso de Engenharia Ambiental;
- j) 3 (três) vagas para alunos do curso de Engenharia Civil;
- k) 1 (uma) vaga para aluno do curso de Gestão Hospitalar;
- l) 2 (duas) vagas para alunos do curso de Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde;
- m) 1 (uma) vaga para aluno do curso de Pedagogia;
- n) 9 (nove) vagas para alunos do curso de Serviço Social;
- o) 7 (sete) vagas para alunos do curso de Psicologia.

Art. 2º O Setor de Estágios, vinculado ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, é responsável pela designação dos locais onde serão realizados os estágios.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 007/2014 – CSMP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário “Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro”, do Conselho Superior do Ministério Público, em Natal, 08 de novembro de 2014.

Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público